Parecer Jurídico 31/2016.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Tomada de Preço n. 2/2016-TP-026. Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da Obra na construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS - Porte 02), localizada no Bairro São Luiz, Município de São Domingos do Araguaia.

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de tomada de preço, tombado sob o n. 2/2016-TP-026, com o objetivo de contratar empresa de engenharia civil para execução de conclusão de obra de uma Unidade básica de Saúde no município de São Domingos do Araguaia, encaminhados a esta assessoria jurídica para parecer preliminar, com os seguintes documentos:

a) Solicitações e autorizações;
b) Plano de trabalho;
c) Especificação técnica;
d) Memorial descritivo;
e) Planilha orçamentária;
f) Portaria de Nomeação da CPL;
g) Minutas de edital e contrato;
h) Declaração de crédito orçamentário.

É o Relatório, passamos a opinar.

Presta-se a presente análise, sob comando do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na verificação do acervo documental que compõe a fase interna da licitação, notadamente quanto à regularidade da minuta do edital e anexos.

Nessa ordem, observamos o preenchimento das exigências legais no que se refere a critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira dos licitantes e critérios de julgamento de propostas, exigências, dentre outras, que se conformam com o exigido no artigo 40 da referida Lei.

Da mesma maneira, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, bem como encontra-se também em sintonia com a legislação de regência a adjudicação e termos recursais, os critérios de entrega dos bens, validade da proposta e as penalidades contratuais em caso de descumprimento.

Assim, perfeitamente atendidas às exigências legais, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 27 de junho, de 2016.

AMANDA CRISTINA FERREIRA

Assinado de forma digital por AMANDA CRISTINA FERREIRA
Dados: 2016.06.27 16:26:03 -03'00'

Amanda Cristina Ferreira
Procuradora Municipal
Portaria n° 023/2015
OAB/PA 18.504